

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a **RATIFICAÇÃO** do Presidente desta Companhia e ainda a documentação da empresa **OFICINA5 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de fábrica de software para desenvolvimento de aplicativo híbrido, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, para atualização cadastral dos cidadãos dos municípios.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação n.º 001/2.020**, nos termos do Artigo 100, “ Inciso II”, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG., 17 de março de 2020.


Evaldo José Espíndula
Presidente da CPL


Márcia Araújo Borges
Vice-Presidente

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Secretária

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Membro

Ricael Spirandeli Rocha
Ricael Spirandeli Rocha
Membro

(Signature)

*els
Ricael*

(Signature)